

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 0589/92
INTERESSADO : **DOMINGOS SAVIO ALVES**
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Administração II (T.G)" e
"Administração de Produção e Vendas" -
IMES de Bebedouro
RELATOR : Consº **Eduardo Storópoli**
PARECER CEE Nº 800/92 - CETG "D" APROVADO EM 17/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro indica Domingos Savio Alves para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Administração II (T.G)" e "Administração de Produção e Vendas", no Curso de Administração de Empresas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 973/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Domingos Savio Alves para lecionar as disciplinas "Administração II (T.G)" e "Administração de Produção e Vendas", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

São Paulo, 15 de junho de 1992.

a) Consº Eduardo Storópoli

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antonio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto
Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá e Celso de Rui
Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 17/06/92.

a) Consº Antonio Carbonari Netto

Vice-Presidente no
Exercício da Presidência da CETG